

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 012/91

Dispõe sobre a criação de cargo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, um cargo de Soldador, de provimento efetivo, com a referência 13 da escala de vencimento e salários.

Parágrafo Único - O cargo criado no presente artigo, passa a integrar o anexo II da Lei nº 40/90 de 22 de agosto de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento das despesas, vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de março de 1.991


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha da cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-